



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 16 de março de 2023

I

Série

Número 52

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 168/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, representada pela Secretaria Regional de Economia, que define o processo de cooperação financeira entre as partes, de forma a dotar a Invest Madeira – Agência para a Internacionalização e Investimento, dos meios necessários à promoção e valorização do tecido empresarial regional, ao fortalecimento da sua atividade nos mercados interno e internacional, e à captação de investimentos nacionais ou estrangeiros, bem como, o apoio às despesas de funcionamento e de recursos humanos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 168/2023****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, representada pela Secretaria Regional de Economia, que define o processo de cooperação financeira entre as partes, de forma a dotar a Invest Madeira – Agência para a Internacionalização e Investimento, dos meios necessários à promoção e valorização do tecido empresarial regional, ao fortalecimento da sua atividade nos mercados interno e internacional, e à captação de investimentos nacionais ou estrangeiros, bem como, o apoio às despesas de funcionamento e de recursos humanos.

Texto:

Resolução n.º 168/2023

Considerando que no âmbito do Programa do XIII do Governo da Região Autónoma da Madeira, foi considerado um propósito de desenvolvimento com especialização económica mais diversificada e com maior incorporação de conhecimento, tendo como objetivos centrais: a criação de condições que permitam aos agentes económicos da Região uma maior capacidade de investimento e, conseqüentemente, de criação de emprego e de inovação; a atração de investimento externo para a Região Autónoma da Madeira; a competitividade da economia do arquipélago.

Considerando que para tal importa aproveitar os incentivos já existentes para a captação de investimento direto externo e para a internacionalização das empresas madeirenses, utilizando como ferramentas a Invest Madeira, e outras, mas igualmente o trabalho conjunto com as associações representativas dos empresários da Região, através da participação em feiras, conferências temáticas e eventos internacionais nas áreas de turismo, inovação, imobiliário, economia azul, a identificar ou já identificados.

Considerando que a Invest Madeira – Agência para a Internacionalização e Investimento vem desenvolvendo a sua atividade desde 2016 como Estrutura de Missão, tendo sido constituída como uma associação sem fins lucrativos e de direito privado, através de escritura pública celebrada no Cartório Notarial Dr. Gabriel José Rodrigues Fernandes, sendo um dos associados fundadores a Região Autónoma da Madeira.

Considerando que o objeto principal da Invest Madeira – Agência para a Internacionalização e Investimento é "...a promoção e valorização do tecido empresarial regional e o fortalecimento da sua atividade nos mercados interno e internacional, bem como a captação de investimentos nacionais ou estrangeiros."

Considerando que a Invest Madeira – Agência para a Internacionalização e Investimento, tem como atribuições: a) Promover a introdução a novos mercados, fomento do comércio externo e exportação de produtos regionais (*outgoing*), individualmente ou em articulação com outras instituições ou departamentos públicos ou privados; b) Promover os incentivos e suporte à internacionalização das empresas regionais (*outgoing*), individualmente ou em articulação com outras instituições ou departamentos públicos ou privados; c) Promover o lançamento proactivo de iniciativas para captação de investimento estrangeiro (*incoming*); d) Assegurar a resposta célere a solicitações de investidores estrangeiros potenciais (*incoming*); e) Dinamizar a cooperação e contato permanente com entidades congêneres, procurando parcerias nacionais e internacionais em torno de objetivos comuns e de fomento de negócios transfronteiriços (*management & networking*); d) Promover a articulação dos agentes económicos /ocais, nacionais e internacionais para objetivos comuns de dinamização económica e a atração de investimento nacional e internacional; g) Desenvolver atividades de feiras/certames, congressos e outros eventos que aumentem a visibilidade da Região e apoiem a atração de investimento e o desenvolvimento económico; h) Desenvolver e dinamizar infraestruturas para a promoção da inovação, do conhecimento e da valorização dos agentes económicos e do tecido empresarial da região, individualmente ou em articulação com outras influências ou departamentos públicos ou privados; i) Participar em concursos nacionais e internacionais que se realizem no âmbito das atividades que constituem o seu objeto; j) Detetar e selecionar fontes do financiamento tendo em vista as suas atividades; k) Prestar serviços a pessoas singulares e coletivas, públicas ou privadas, nas suas áreas de intervenção.

Considerando que a Invest Madeira – Agência para a Internacionalização e Investimento prevê no seu Plano de Atividades para 2023 a continuação da dinamização de várias iniciativas no âmbito das suas atribuições, cuja realização se reveste de interesse público, atendendo às orientações estratégicas definidas para este setor no âmbito do Programa do XIII do Governo da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que a atribuição do presente contrato-programa foi objeto de parecer prévio de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 2023-03-15, em cumprimento do disposto no número 11, do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro.

Considerando o disposto nos números 2 e 11, do artigo 34.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o orçamento da Região Autónoma da Madeira para o corrente ano económico, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de março de 2023, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, representada pela Secretaria Regional de Economia, que define o processo de cooperação financeira entre as partes, de forma a dotar a Invest Madeira – Agência para a Internacionalização e Investimento, dos meios necessários à promoção e valorização do tecido empresarial regional, ao fortalecimento da sua atividade nos mercados interno e internacional, e à captação de investimentos nacionais ou estrangeiros, bem como, o apoio às despesas de funcionamento e de recursos humanos.
2. Determinar que a comparticipação financeira a conceder em 2023, no montante de €701 896,88 (setecentos e um mil, oitocentos e noventa e seis euros e oitenta e oito cêntimos);
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

4. Mandatar o Secretário Regional de Economia, para, e em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa, bem como as eventuais alterações que ao mesmo possam ocorrer.

A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, em 2023, no Orçamento do Gabinete do Secretário Regional de Economia, Classificação Orgânica 44.50.01.01, Classificação Económica D.04.07.01.I0.00, Classificação Funcional 047, Programa 042, Medida 006, Fonte de Financiamento 381, Compromisso n.º CY52306839.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)